Lei nº 1.102, de 18 de Janeiro de 1968.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 30.000,00 para ocorrer despêsas com as obras finais de construção do prédio escolar da fazenda "Bandeira", neste Município, inclusive fechamento de seu páteo, cujo serviço foi autorizado pela Lei nº 1024, de 18 de Maio de 1962.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

- Mando, portanto, a Todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Janeiro de 1968.

Prefeito [illegible]

Albertina Bastino, auxiliar, respondendo pelo Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Bastino. aux.